

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça

PORTARIA-TJ - 17502021
Código de validação: 87252264F0

O MMº. Juiz de Direito IRAN KURBAN FILHO, titular do Juizado Especial Cível e Criminal e Diretor do Fórum da Comarca de Codó, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o recente agravamento da pandemia do novo coronavírus, causador da doença denominada COVID-19, no município de Codó/MA;

CONSIDERANDO que 04 (quatro) servidores e 02 (dois) estagiários do Fórum da Comarca de Codó testaram positivo para o COVID-19 nos últimos dias 10 e 11 de maio de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de preservação da saúde de magistrados e servidores, colaboradores e jurisdicionados, para reduzir as possibilidades de disseminação e contágio da doença;

CONSIDERANDO que existem servidores de grupo de risco com comorbidade preexistente;

CONSIDERANDO a necessidade de manter os serviços essenciais e o funcionamento das unidades judiciais e administrativas neste Fórum;

RESOLVE:

Art. 1º. Disciplinar o funcionamento dos serviços e atividades essenciais do Fórum Desembargadora Etelvina Ribeiro Gonçalves, sede da Comarca de Codó, **no período de 12 a 21 de maio do corrente ano.**

Art. 2º. Estabelecer o regime de trabalho remoto com a suspensão da visitação pública e do atendimento presencial do público externo, no âmbito das unidades



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça

jurisdicionais e administrativas no Fórum da Comarca de Codó, ressalvado o atendimento por telefone ou outros meios eletrônicos disponíveis, no período referenciado no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º. As audiências já designadas no período da vigência desta Portaria serão realizadas por meio de videoconferência.

§1º. As partes e seus procuradores devem solicitar o link de acesso à sala virtual da unidade, caso não esteja disponível nos próprios autos, por meio de e-mail.

§2º. As partes ficarão responsáveis pelas condições técnicas dos equipamentos e conexão que venham a utilizar.

Art. 4º. Os prazos processuais dos processos que tramitam em meio físico que porventura devam se iniciar ou se encerrar no período acima ficam automaticamente prorrogados para o 1º dia útil posterior.

§1º. Os prazos dos processos judiciais e administrativos que tramitam em meio eletrônico permanecem inalterados.

§2º Os atos processuais que eventualmente não puderem ser praticados pelo meio eletrônico ou virtual, por absoluta impossibilidade técnica ou prática a ser apontada por qualquer dos envolvidos no ato, com a devida justificativa, serão certificados pela serventia e encaminhados para decisão fundamentada do magistrado.

Art. 6º. Permanece em vigor o trabalho remoto dos magistrados, servidores e colaboradores, atendendo ao disposto nas RESOLUÇÕES CNJ n. 313 e 314/2020, no ATO PRESIDÊNCIA-GP n. 62020 e n. 132021, nas PORTARIAS-CONJUNTAS n. 14 e n. 16, e nas RESOLUÇÕES GP n. 22 e 25/2020, com as observações que seguem.

§1º. Em caso de eventuais impossibilidades técnicas ou de ordem prática para



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça

realização, será admitida sua suspensão mediante decisão fundamentada.

§2º. O atendimento virtual pelas Secretarias Judiciais ocorrerá no horário de expediente forense, nos contatos de telefone, balcão eletrônico, whatsapp e e-mail já divulgados pelas unidades jurisdicionais.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se no átrio do Fórum desta Comarca e no Diário da Justiça Eletrônico, com o devido envio à Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça, à Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão, ao Ministério Público desta Comarca, à Defensoria Pública desta Comarca, e à Ordem dos Advogados do Brasil Seccional de Codó.

Cumpra-se.

Codó, 12 de maio de 2021.

IRAN KURBAN FILHO
Diretor do Fórum da Comarca de Codó - Intermediária
Juizado Especial Cível e Criminal de Codó
Matrícula 144105

Documento assinado. CODÓ, 12/05/2021 10:13 (IRAN KURBAN FILHO)

